



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.360

CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE DORENSE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) um terreno da Municipalidade Dorenses, onde já existem benfeitorias de terceiros, nesta cidade à Rua Amazonas esquina com a Rua Paulino de Souza.

Art.2º)-O referido terreno ou lote, tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, pela Rua Amzonas, com quinze metros e cinquenta centímetros (15,50ms); pela direita, dividindo com a Rua Paulino de Souza- vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50ms); pelos fundos com propriedades de José Carlos Coelho, com vinte e quatro metros (24,00ms); e, pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades de Jerônimo de Oliveira, com vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50ms).

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 30 de novembro de 1981.

Hugo de Souza Araújo - Prefeito Municipal.

Glória Cassia de Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDIAIA
Registrada no livro próprio para Registro de Leis e Resoluções
desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 59 e 59 v., em data de 30^a
de novembro de 1981.

Dores do Indaiá, 30 de novembro de 1981.

Gilza Cássia de Campos
Gilza Cássia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal

Hugo de Souza Araújo
Hugo de Souza Araújo - Prefeito Municipal